

PROCESSO Nº 2024038047

TERMO DE ADESÃO PARA DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

TERMO DE ADESÃO Nº **001/2025** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – **INSTITUTO PATRIS**.

O Município de Luziânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor GLENIO MAGRINI ROQUE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia – GO, e o **INSTITUTO PATRIS** pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, reconhecido como entidade de Utilidade Pública e Interesse Social pela Lei nº 4.606/2023, do Município de Luziânia, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 37.678.845/0002-21, com sede à Av. Joaquim Braz de Queiroz, s/n, Qd 03, Lote 01, Sala 02, Parque Estrela Dalva, VII, Luziânia/GO, CEP 72.830-015, doravante denominado “**AMIGO DA SAÚDE**” neste ato representado por seu presidente **GUILHERME ABRAÃO SIMÃO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n. 027.663.501-95, conforme Estatuto Social, celebram o presente termo de adesão, com fulcro na Lei Municipal nº 4.545, de 23 de maio de 2023 e demais dispositivos legais pertinentes, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Adesão tem por objeto a execução de **atividade filantrópica (doação)**, para a realização de serviços de cuidado domiciliar a pacientes com feridas de difícil cicatrização do Município de Luziânia-GO, sendo 100% de atendimento dos pacientes do SUS.

1.2 Os serviços serão administrados e fiscalizados pelo SAD- Serviço de Atenção Domiciliar do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Administrar os serviços por intermédio das Ações Básicas;
- b) Realizar o levantamento dos pacientes necessitados de atendimentos;
- c) Informar os pacientes necessitados de atendimentos a empresa doadora, conforme protocolo de regulação;

- d) Disponibilizar sala na Unidade de Ações Básicas, que fica localizada na Rua Benjamim Roriz, Quadra 52, Lote 13, Setor Viegas, Luziânia – GO, CEP: 72.810-200, para que sejam guardados todos os insumos e materiais necessários para os procedimentos, bem realização dos procedimentos administrativos necessários;
- e) Vincular ao CNES da unidade o CNPJ da empresa doadora, a fim de permitir os devidos registros.

2.2. – DO AMIGO DA SAÚDE:

- a) Apresentar os seguintes documentos no início dos serviços ou sempre que for solicitado: CNPJ, CNES, Alvará Sanitário, Alvará de Funcionamento, Inscrição junto ao Cremego, e inscrição dos profissionais junto ao Coren-GO;
- b) Contratar um enfermeiro, que deverá apresentar à unidade vinculada, para fins de atendimento, regular de inscrição junto ao respectivo conselho da classe.
- c) Disponibilização de todos os insumos necessários para a realização dos serviços;
- d) Organização logística dos profissionais para a realização dos serviços;
- e) Realização de consulta de enfermagem com registro fotográfico da ferida ou planigrafia para avaliação da evolução da mesma;
- f) Realização de educação em saúde e capacitação dos cuidadores;
- g) Realizar os atendimentos de segunda-feira a sexta-feira, no período de 8h às 17h;
- h) Cuidar do descarte do lixo produzido nos locais definidos pelo órgão administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Não haverá custos para o Município, **custo 0,0 (zero)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo de Adesão terá vigência no ano de 2025, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1 – O presente termo será publicado no site da Prefeitura Municipal de Luziânia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1- As comunicações relativas a este Termo de Adesão serão remetidas por correspondência, e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



6.2- Os documentos transmitidos via e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram, só poderão se constituir em peças de processo se os respectivos originais forem encaminhados para conferência no prazo de cinco dias;

6.3- Dos serviços prestados não geram vínculo empregatício, obrigações trabalhistas, previdenciárias, ou quaisquer outras, conforme a Lei Municipal n. 4.545, de 23 de maio de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Adesão, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro de Luziânia - GO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam;

7.2- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se a total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Luziânia – GO, 01 de janeiro de 2025.

Glênio Magrini Roque
Secretário Municipal de Saúde

Guilherme Abraão Simão de Almeida
Representante Legal da
Organização Social de Saúde

Danielly de Mendonça Roriz
Gerente das Ações Básicas

Iany Leitão dos Santos Furtado
CPF: 050.745.961-06

Mayara Roriz de Mendonça
CPF: 040.395.571-82